

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

## DECRETO Nº 003/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART 1º DO DECRETO 002/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 PARA DETERMINAR O FUNCIONAMENTO EM EXPEDIENTE EXCLUSIVAMENTE INTERNO E REVEZAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA, VISANDO DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO, DIANTE DA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MURILO NOBREGA CAMPOS**, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** O Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estabelece retomada consciente e faseada da economia do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Presidente Prudente nº 31.767 de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19), quanto ao funcionamento de locais que especifica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que diversos municípios consorciados decretaram adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que os Municípios da região do Departamento Regional de Saúde - DRS 11 encontram-se na FASE 01 – VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO no PLANO SÃO PAULO:

**CONSIDERANDO** a grave situação de Saúde do Município de Presidente Prudente tanto na rede pública quanto na privada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de locomoção das pessoas, bem como, aglomerações, de modo a se evitar a propagação do coronavírus (Covid-19).

## **DECRETA:**

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 002/2021 passa a viger com a seguinte redação:

RUA CORONEL ALBINO, № 550, VILA MARISTELA, CEP 19020-360 PRESIDENTE PRUDENTE-SP – FONE (18) 3223-1116

E-mail: diretorexecutivo@ciop.sp.gov.br – Site: www.ciop.sp.gov.br



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

"Art. 1º Além das restrições já dispostas no Plano São Paulo, bem como nos Decretos anteriores, nos termos do estabelecido na atual classificação do Departamento Regional de Saúde - DRS 11 na Fase 01 – Alerta Máximo do Plano São Paulo, fica determinado, no âmbito da administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP:

.

- I Fica suspenso o atendimento ao público na sede administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CIOP, a partir de 10 de março de 2021, adotando-se expediente exclusivamente interno, exceto os atendimentos de convocação de concurso público e/ou processo seletivo, e atendimentos de urgência que justificadamente não possam ser realizados por telefone ou e-mail, sempre mediante agendamento prévio.
- **II -** Os servidores deverão adotar, sempre que as tarefas permitirem e de acordo com as deliberações da chefia imediata, **sistema de revezamento para trabalho presencial**, de modo a reduzir o número de pessoas nas salas e departamentos.

**Parágrafo único**. Os atestados médicos de servidores públicos e solicitação de guias de homologação deverão ser encaminhados dentro de 48 horas ao Setor de Recursos Humanos no e-mail: <a href="mailto:rh@ciop.sp.gov.br">rh@ciop.sp.gov.br</a>, sendo o documento físico entregue no retorno do funcionamento da sede da entidade."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 09 de março de 2021.

MURILO NOBREGA CAMPOS PRESIDENTE – CIOP

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e quadro de avisos do CIOP na data supra. Carlos Augusto Vreche Diretor Executivo - CIOP